

3108 - VOTAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 28 / 09 / 15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1116 / 2015
Data/Hora: 31/08/2015 14:28
Assunto: Lei: 001/2015
Responsável: Executivo
Camara M. Três Barras do Paraná
Victoriano

PROJETO DE LEI Nº 1312/15
Data 27/08/15

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas e participar na incumbência de retirada de veículos, motocicletas e sucatas abandonados no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas e participar na incumbência de retirada dos veículos, motocicletas e sucatas abandonados no Município.

Art. 2º A definição, autuação dos veículos, motocicletas e sucatas abandonados, em logradouros públicos ou mesmo em imóveis particulares, será de responsabilidade da polícia militar.

Art. 3º Ao Município fica a responsabilidade pelo pagamento do transporte dos veículos, motocicletas e sucatas até ao DETRAN de sua jurisdição.

Art. 4º A autoridade sanitária do Município indicará juntamente com a Polícia Militar definirá se os veículos, motocicletas e sucatas estão abandonados.

Art. 5º A despesa decorrente desta lei será suportada com recursos do orçamento municipal vigente.

03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
0412200032.006	Manutenção das Ações Administrativas
3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de agosto de 2015.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1312/15

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa participar na incumbência de retirada de veículos, motocicletas e sucatas abandonados no Município.

Este pedido é do Conselho de Segurança, da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná, e da polícia Militar, que como o Município está preocupado com os veículos, motocicletas e sucatas abandonados, que podem causar a dengue no Município.

Ao Município fica a responsabilidade pelo pagamento do transporte dos mesmos, sendo que o auto de infração e comando pela retirada será da polícia militar.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de agosto de 2015

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal